



Requerente a utilização do saldo existente nas contas vinculadas do FGTS, para o pagamento da entrada do apartamento e o saldo restante em 24 (vinte e quatro) parcelas, tendo sido homologado por sentença na mesma data. Ademais, em que pese a manifestação favorável do síndico, verifico que há nos autos prova documental capaz de comprovar o pagamento integral pela Requerente, referentes à aquisição do imóvel e à vaga de garagem, com base no documento exarado pelo perito nas fls. 251/252 e pelos documentos apresentados pelo Banco do Brasil nas fls. 208/233, restando ainda em favor da Requerente a importância de R\$ 5.094,21 (cinco mil e noventa e quatro reais e 21 centavos). No mais, o Ministério Público opinou pela procedência (fls. 256) do pedido de expedição de alvará. A procedência do pedido é, portanto, medida de rigor. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 487, I do CPC, para determinar a expedição do competente alvará para o exato fim de autorizar a massa falida a outorgar a escritura de compra e venda em favor de ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Gerente Operacional, portadora do RG nº 13.173.620-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 012.270.948-92, residente e domiciliada no Apartamento de nº 12-B - Bloco B, Edifício Saint Martin do conjunto residencial Ile de France, sito a rua Antero de Quental, 200, Vila Clara, São Paulo, SP, CEP 03161-060 do imóvel infracitado e demais direitos derivados deste processo, e por consequência, determino ao Registrador de Imóveis da Comarca de São Paulo, SP que registre a transferência da propriedade do imóvel assim descrito: "Apartamento de nº 12-B - Bloco B, Edifício Saint Martin do conjunto residencial Ile de France, sito a rua Antero de Quental, 200, Vila Clara, São Paulo, SP, localizado no 1º andar, com área aproximada de 89,35 m², sob matrícula nº 126.736; Vaga de Garagem nº 14, localizada no 1º subsolo, com a área total construída de 13,15 m², sob matrícula nº 125.851" à Requerente ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Gerente Operacional, portadora do RG nº 13.173.620-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 012.270.948-92, residente e domiciliada no Apartamento de nº 12-B - Bloco B, Edifício Saint Martin do conjunto residencial Ile de France, sito a rua Antero de Quental, 200, Vila Clara, São Paulo, SP, CEP 03161-060, tornando definitiva a compra registrada nas matrículas do imóvel nº 126.736 e da vaga de garagem matrícula nº 125.851. Determino também, o saque do restando conferido pelo perito à Requerente na importância de R\$ 5.094,21 (cinco mil e noventa e quatro reais e 21 centavos). Não houve resistência ao pedido pela massa falida, razão pela qual deixo de condená-la ao pagamento de custas e verbas sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, servirá de mandado de averbação em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, SP, cujo protocolo fica a cargo da Requerente. O protocolo deverá estar acompanhado de cópia da certidão de trânsito em julgado desta sentença, da inicial, respectiva procuração e documentos pessoais da autora, bem como demais documentos essenciais ao ato registrário. P.R.I. - ADV: ALFREDO LUIZ KUGELMAS (OAB 15335/SP), MARCOS ANTONIO VALLEJO MILANI (OAB 262831/SP)

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
JUIZ(A) DE DIREITO MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL NATÁLIA MARINHEIRO BRUGNEROTTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0345/2020

Processo 0021841-47.2020.8.26.0100 (processo principal 0837478-79.1995.8.26.0100) - Exibição de Documento ou Coisa Cível - Recuperação judicial e Falência - Construtora Argon S/A - Alberto Luís Kirino de Albuquerque - - Eniomar Gonçalves Chaves - - Higino Pizze Rodrigues - - Octacílio Libório - - Otavio Magalhães Baptista - - Antonio Paixão Dias - - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - - Adelson Henrique da Silva - - Rosane Nica Scatolini - - Fazenda Pública do Distrito Federal - - Lazaro Claudino de Castro - - Marco Antonio de Oliveira - - Prefeitura Municipal de São Paulo - - Zzv Empreendimentos - - Caixa Econômica Federal - - Prefeitura do Município de São José dos Campos - - União Federal - Fazenda Nacional - - Vera Lucia Pereira Basto - - João Roberto Gorgulho - - Luiz Carlos Rosa - - Arlete da Conceição Santos - - Bruna Silva de Bem e outros - Condomínio Residencial Parque Cidade de Sao Paulo - - Teresinha Ferreira de Lima Oliveira - - Adriano Savicius - - Almerindo Feliciano Rodrigues - Leandro Paulino Borges - - Alexandre Leopoldino Poloniato - Francisco Severino da Silva e outros - Wilson Person Urias Pereira - - Eunice Hitsuko Morisue - - Daniel Lopes - - Claudio Cardoso Pereira da Silva - - Márcia Kassumi Sumimoto Moura - - Francisco Sebastião de Souza - - Telma Theodoro - - Darléia Cristina Camponesi - - João Bosco Pereira - - Marcos Antonio Gibim - - Alice Hiroko Nariyoshi - - Fábio Scharth Mesquita - - Marcelo Candido - - Matilde Santanastacio - - MILTON TEIXEIRA DE SOUZA - - Silmara Longo de Castro - - Antônio Wellington Soares - - Carlos Antonio Pereira - - Abel Lopes Primo - - Helena Fernandes Custodio - - FERNANDO TOLEDO - - Arnon Sabino da Silva - - Francisco Severino da Silva - - Romeu Vasconcelos - - Maria de Fátima Teixeira - - Juan Manuel Rodrigues - - Antonio Batista de Souza - - Espólio de Gilberto Batista da Silva - - Elcio Aparecido Alvim - - Katia Navarro Cabrera - - LUIZ FERNANDO DOMINGUES LADERA - - Mary de Oliveira Ladeira - EDITAL DE 1º, 2º e 3º LEILÕES JUDICIAIS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE CONSTRUTORA ARGON S/A, PROCESSO DIGITAL Nº 0021841-47.2020.8.26.0100, (PROCESSO PRINCIPAL FÍSICO Nº 0837478-79.1995.8.26.0100), DOS BENS IMÓVEIS ARRECADADOS E AVALIADOS E, DE INTIMAÇÃO DA FALIDA, REPRESENTANTES LEGAIS, CONJUGE(S) SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DOS CREDORES DECLARADOS E HABILITADOS NOS RESPECTIVOS AUTOS E SEUS PATRONOS, DE EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DO(S) IMÓVEL(IS), CREDORES HIPOTECÁRIOS, se houver, bem como DEMAIS INTERESSADOS. A DOUTORA MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo digital nº 0021841-47.2020.8.26.0100, Processo Principal nº 0837478-79.1995.8.26.0100, relativamente à Falência da Construtora Argon S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.531.608/0001-42, tendo sido designado leilão público eletrônico e presencial simultâneo dos bens imóveis arrecadados abaixo descritos, na forma da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei 11.101/2005, do artigo 879, II do Código de Processo Civil, e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP, através do website gestor homologado pelo Tribunal de Justiça/SP www.lanceja.com.br, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça com cadastro "ativo", Telefax (11) 4425-7652, email: atendimento@lanceja.com.br. DO LEILÃO: A Hasta Pública será realizada em data única em 03 etapas no dia 21 de outubro de 2020 (4ª feira), sendo o 1º Leilão às 13h00, o 2º Leilão às 13h30 e o 3º Leilão às 14h00, presencialmente na Rua Laura, nº 138 - Centro - Santo André/SP e online exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br, a saber: - O 1º Leilão terá início no dia subsequente ao da publicação do edital de leilão para recebimento de lances eletrônicos no website www.lanceja.com.br, encerrando-se de modo presencial, concomitantemente com o online no dia 21 de outubro de 2020, às 13h00, a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior ao valor da avaliação estabelecida, devidamente atualizada pela Tabela do TJ/SP, com a condição de pagamento à vista; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o 2º Leilão, encerrando-se no mesmo dia a partir das 13h30, onde serão admitidos lances iguais ou superiores a 70% (setenta por cento), do valor da avaliação atualizada com a condição de pagamento à vista e; não havendo licitantes seguirá sem interrupção o 3º LEILÃO a partir das



14h00, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada, onde e quando será consolidada a arrematação pelo maior lance ofertado, com a condição de pagamento à vista, nos termos deste edital de leilão. - DA DOCUMENTAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar do leilão em qualquer modalidade será: (a) PESSOA FÍSICA: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (b) PESSOA JURÍDICA: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, Ata de Assembleia e, demais documentos pertinentes ao "tipo de PJ", bem como cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (II) Além da documentação exigida acima, se faz necessário para os participantes online o envio do "termo de adesão", para o escritório da leiloeira, extraído do site www.lanceja.com.br, com firma reconhecida. - DO CADASTRO - Os interessados em utilizar a ferramenta online deverão cadastrar-se previamente no site www.lanceja.com.br, enviar a documentação elencada, juntamente com Termo de Adesão assinado e reconhecido firma, antes da data designada para o leilão, bem como deverá solicitar no site a habilitação para participar do leilão. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão. O cadastramento para participar do leilão em quaisquer modalidades, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br. O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha. DOS LANÇOS - Os lanços deverão ser ofertados de viva voz/presencial no local do leilão ou pela Internet, podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial. Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, tanto o(s) usuário(s) logado(s) online, quanto o(s) participante(s) presencial(ais), são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is). Aquele que tentar fraudar ou frustrar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - art.s 186 e 927 do Código Civil, fica sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. - DO(S) PAGAMENTO(S) - FICAM CIENTES OS INTERESSADOS, que o pagamento se dará à VISTA, no valor total da arrematação, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo. O arrematante pagará ainda diretamente a Leiloeira Oficial em conta corrente de sua titularidade a ser indicada no ato da arrematação, a comissão de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 e 19 do Prov. CSM 1625/2009). - VISITAÇÃO: Fica autorizado a leiloeira ou quem por ela indicado, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara. As visitas deverão ser previamente agendadas com a leiloeira oficial nomeada através do e-mail: visitacao@lanceja.com.br; DOS BENS: Serão levados a leilão os lotes abaixo discriminados: LOTE 01: Apartamento 16 do Edifício Rembrandt, com área privativa de 213,81 m², localizado na Rua José da Silva Ribeiro, nº 76, Vila Andrade, São Paulo/SP, pertencente a Matrícula nº 137.278 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, a saber: - O Apartamento nº 16, localizado no 16º andar do Edifício Rembrandt, situado à Rua José da Silva Ribeiro, nº 76, Viela Cento e Três, Rua Cherpitel e Rua Doutor Luiz Migliano, e seu respectivo terreno no 13º Subdistrito Butantã, com área real privativa de divisão não proporcional de 213,81 m², área real de uso comum de divisão proporcional de 206,92 m², área real de garagem de 34,50 m², área real total de 455,23 m², quota de terreno de 94,14 m² e a fração ideal de 0,039117 no terreno, área equivalente de construção de 393,24 m², cabendo-lhe o direito a 03 vagas de garagem e 01 depósito individual, localizados no 1º e 2º subsolos do edifício. Cadastro-Contribuintes: 171.200.0026.-7 / 0027-5/0028-3 / 0029-1/0034-8/0035-6/0036-4, em maior área. Ônus/Observação(ões) constante(s) na r. Matrícula: - Av. 01 para constar HIPOTECA, conforme R.5/104.462, sendo o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao Banco Bradesco S/A; Av. 02 para constar a abertura de matrícula; Av. 03 para constar a ARRECADAÇÃO do r. imóvel nos autos da falência (19ª Vara Cível Capital São Paulo/SP - Processo nº 000.95837478-9); O imóvel objeto da alienação estará livre de ônus, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005, bem como se o imóvel estiver ocupado a desocupação será de exclusiva responsabilidade do arrematante, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital. Imóvel vendido ad corpus e no estado em que se encontra. AVALIAÇÃO de R\$ 919.894,04 (novecentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), abril/2018. AVALIAÇÃO ATUALIZADA de R\$ 992.921,40 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), julho/2020. LOTE 02 - Apartamento 304 do Bloco I Condomínio Residencial Refúgio da Serra, com aproximadamente 56,82 m² de área privativa, localizado na Rua Tenente Luiz Meirelles, 1.649, Teresópolis/RJ, pertencente a Matrícula 16.237 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Teresópolis/RJ, conforme sua transcrição a saber: - Fração ideal de 0,020835 que corresponderá ao apartamento nº 304 do Bloco I do Edifício que se denominará Refugio da Serra a ser construído na Rua Tte. Luiz Meirelles, nº 1.649, nesta cidade, medindo o terreno 50,00m de frente; igual largura nos fundos e, 300,00m mais ou menos de extensão até as vertentes, confrontando de um lado com Mauricio Werner, pelo outro com Antônio de Souza Amaro, hoje Luiz Wurlod e nos fundos com herdeiros de Barthel, pelas vertentes. Registro anterior: matrícula nº 10.211, deste cartório. Ônus/Observação(ões) constante(s) na r. Matrícula: - R.1 para constar HIPOTECA em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, sendo o valor do crédito declarado na matrícula nº 16.226, e a forma de pagamento e condições ali estabelecidas; Av. 03 para constar nos termos da certidão nº 127/94, expedida pela P.M.T., que na fração objeto da matrícula, foi construído o r. apartamento nº 304 - fundos, bloco 01, com a área de 56,82 m², com sala, dois quartos, cozinha, banheiro e serviço; Av. 04 para constar a arrecadação do r. imóvel nos autos da falência (19ª Vara Cível de São Paulo - processo 000.95.837478-9 - 1613/95) e, processo nº 2004.061.006006-2 da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis; - O imóvel objeto da alienação estará livre de ônus, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005, bem como se o imóvel estiver ocupado a desocupação será de exclusiva responsabilidade do arrematante, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital. Imóvel vendido ad corpus e no estado em que se encontra. AVALIAÇÃO de R\$ 226.509,01 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e um centavo), abril/2018. AVALIAÇÃO ATUALIZADA de R\$ 226.509,01 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e um centavo), julho/2020. OBSERVAÇÕES: (1) Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes, bem como a imissão na posse do(s) imóvel(is), desocupação(ões), se for o caso, averbações, demais regularizações que por ventura possam ocorrer, incluindo taxas e emolumentos cartorários, etc; (2) Os bens imóveis podem estar ocupados de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação exclusiva por parte dos adquirentes (arrematantes); (3) Os bens serão vendidos ad corpus e no estado em que se encontram, livres de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is); (4) O não pagamento da arrematação e da comissão



da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e demais do NCCP); (5) Os bens serão entregues livres de ônus, que ficará por conta da devedora, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações da devedora, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005. Ficam intimados a falida, seus representantes, cônjuges se casados forem, seus patronos, o Administrador Judicial, O Ministério Público, Credores declarados e habilitados e seus patronos, eventuais ocupantes ou possuidores dos bens, Credores Hipotecários e interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal, bem como, ficam cientes de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 - Lei 11.101/2005). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar público e de costume. - ADV: ORLANDO BORTOLAI JUNIOR (OAB 90083/SP), ROSEMEIRE MARLI MIRALHE (OAB 94133/SP), CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA (OAB 93489/SP), MARIA ANGELA SILVA COSTA HADDAD (OAB 92761/SP), OSVALDI ALVES PEREIRA (OAB 91517/SP), MARCELO MANHAES DE ALMEIDA (OAB 90970/SP), CARLOS ALBERTO CARDOSO (OAB 90264/SP), JOAO BATISTA VIEIRA (OAB 95563/SP), DAVID EDSON KLEIST (OAB 88818/SP), CRISTINA GONZALEZ FERREIRA PINHEIRO (OAB 87127/SP), NORMA MARIA MOURA PINTO (OAB 86462/SP), WALDIR DORVANI (OAB 85913/SP), LUIS WASHINGTON SUGAI (OAB 84795/SP), SILVIO SOGLIO (OAB 83857/SP), NOELY MORAES GODINHO (OAB 81314/SP), CLAUDIO NUNES PATROCINIO (OAB 63197/SP), PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (OAB 98709/SP), DARIO MIRANDA CARNEIRO (OAB 290959/SP), ANTONIO CARLOS MEIRELLES REIS FILHO (OAB 280744/SP), NELSON PASCHOAL BIAZZI (OAB 13267/SP), ANTONIO ZWICKER (OAB 23330/SP), ARNOR SERAFIM JUNIOR (OAB 79797/SP), LUCI APARECIDA MOREIRA CRUZ (OAB 95816/SP), DEBORA APARECIDA GRANDE VERIANO RAQUEL (OAB 122315/SP), ANDREIA ROCHA FEITOSA (OAB 258427/SP), PAULO SERGIO GAGLIARDI PALERMO (OAB 99826/SP), ALBERTO SUGAI (OAB 9978/SP), APARECIDO INÁCIO FERRARI DE MEDEIROS (OAB 97365/SP), MARIA AUXILIADORA FRANÇA SENNE (OAB 96186/SP), CELSO FERNANDO GIOIA (OAB 70379/SP), LUIZ RENATO COMIN (OAB 62560/SP), JULIETA MARIA FONSECA P S LOPES DE OLIVEIRA (OAB 68104/SP), ANA MARIA FAUS RODES (OAB 67349/SP), ELISEU EUFEMIA FUNES (OAB 66578/SP), SIMONE APARECIDA GASTALDELLO (OAB 66553/SP), MARCELO JOSE TELLES PONTON (OAB 66530/SP), JOSE OSONAN JORGE MEIRELES (OAB 63818/SP), SERGIO HONORIO DA SILVA (OAB 68356/SP), NELSON BRAZ DE OLIVEIRA (OAB 62446/SP), MARIA ANGELINA GARCIA MARTINS (OAB 60198/SP), MAURO FERREIRA TORRES (OAB 58514/SP), MARIA LUCIA DUARTE DE CASTRO (OAB 5589/SP), NANCY DE PAULA SALLES (OAB 53418/SP), ENIO RODRIGUES DE LIMA (OAB 51302/SP), ALDO ZONZINI FILHO (OAB 79971/SP), MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO (OAB 76928/SP), PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (OAB 79416/SP), GONCALO SILVA PIRES (OAB 78354/SP), LOURDES RODRIGUES RUBINO (OAB 78173/SP), CLEYTON DA SILVA FRANCO (OAB 78005/SP), SANDRA XAVIER LONGO DE OLIVEIRA (OAB 77778/SP), EGIDIO CARLOS DA SILVA (OAB 71156/SP), PAULO APARECIDO DA SILVA GUEDES (OAB 75956/SP), MARCOS UMBERTO SERUFO (OAB 73809/SP), JOYCE DE PAULA (OAB 73266/SP), SANDRA REGINA CAMARNEIRO (OAB 72551/SP), ROSANA ELIAS SPINARDI (OAB 71578/SP), MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ E R BRANGATI (OAB 71548/SP), DURVALINO RENE RAMOS (OAB 51285/SP), SERGIO TOLEDO (OAB 12316 /AC), RENATO SOBROSA CORDEIRO (OAB 127659/RJ), MARLI DO CARMO SILVA AMORIM (OAB 341318/SP), CAROLINE ARAUJO FERNANDES (OAB 340546/SP), JAMILA NAGIB PAIVA BARAKAT (OAB 336088/SP), PATRÍCIA BITTENCOURT NOVAES (OAB 117302/RJ), JOSÉ CARLOS ZANFORLIN (OAB 4791/PE), MARCELO GONÇALVES DE CARVALHO (OAB 84309/RJ), PAULO ESTEVES (OAB 15193 /AC), ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 00626A/DF), CRISTÓVÃO COLOMBO DOS REIS MILLER (OAB 047368A/RS), LUCIA HELENA CARNEIRO SANTOS (OAB 048589/RJ), JOSÉ ARMANDO CHERMONT (OAB 030301/RJ), BEROALDO ALVES SANTANA (OAB 40039/RJ), ERICELMA PINHEIRO DA SILVA (OAB 15772/GO), CÍCERO LOURENÇO DA SILVA (OAB 64996/RJ), ANA LÚCIA DE CARVALHO MACIEL (OAB 150863/RJ), ALEXANDRE LEOPOLDINO POLONIATO (OAB 33314/GO), LEANDRO PAULINO BORGES (OAB 36297/GO), MARIA DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA DE SOUZA (OAB 4683/DF), CRISTIANE DE OLIVEIRA PAIVA (OAB 144355/RJ), VIVIANE ALMEIDA DA SILVA (OAB 201910/RJ), VINICIUS DOS SANTOS SIQUEIRA (OAB 381366/SP), VINÍCIUS ALMEIDA DA SILVA (OAB 223074/RJ), CLAUDIA MARIA BARROSO FINHOLDT (OAB 98172/RJ), EMENS PEREIRA DE SOUZA (OAB 6371/DF), DARCY MARIA GONÇALVES (OAB 8832/DF), KATIA VALERIA SIQUEIRA TELLES DE OLIVEIRA (OAB 100937/RJ), RODRIGO ALVES CHAVES (OAB 15241/DF), CARLOS EDUARDO DE MACEDO COSTA (OAB 24536/SP), ERNESTINA VAHAMONDE RODRIGUEZ (OAB 94903/SP), JOSE CAIADO NETO (OAB 104210/SP), LEONEL VICENTE PERRONI (OAB 14003/SP), VALDILSON DOS SANTOS ARAUJO (OAB 28667/SP), AFONSO BUENO DE OLIVEIRA (OAB 105603/SP), MANOEL GIACOMO BIFULCO (OAB 26684/SP), EDSON RODRIGUES DOS PASSOS (OAB 108754/SP), RICARDO ESTELLES (OAB 58768/SP), ELCIO NACARATO (OAB 75315/SP), DANIELA DE OLIVEIRA TOURINHO (OAB 93257/SP), JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE (OAB 103587/SP), JOSENAIDE LIMA SIMOES (OAB 100906/SP), CARLOS ALBERTO CORREA FALLEIROS (OAB 92723/SP), ANTONIO ANGELO FARAGONE (OAB 20112/SP), HENRIQUE CALIXTO GOMES (OAB 00905 /AC), FELIPE ARARIPE GONCALVES TORRES (OAB 134777/SP), EMENS PEREIRA DE SOUZA (OAB 006371/DF), VILMA RODRIGUES BORGES (OAB 17891/GO), ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS (OAB 163774/SP), LUIZ CARLOS DE TOLEDO (OAB 26532/SP), ADHEMAR RAMOS (OAB 46160/SP), MALDI MAURUTTO (OAB 48646/SP), LEANDRO PATERNOSTRO ZANTEDESCHI (OAB 316496/SP), ÁLVARO DE SOUZA MELLO (OAB 1799/AC), GUILHERME LOPEZ MOUAOUAD (OAB 304838/SP), EMERSON FACCHINI RODRIGUES (OAB 204424/SP), ANA LIGIA RIBEIRO DE MENDONCA (OAB 78723/SP), MIACYR AUGUSTO JUNQUEIRA NETO (OAB 59274/SP), AMADEU AMARAL DE FRANCA PEREIRA (OAB 10012/SP), MEIRE RICARDA SILVEIRA (OAB 127359/SP), ANA PAULA DE ALMEIDA COUTO (OAB 133490/SP), CLAUDIA TOMOKO HIGA (OAB 132582/SP), JUSSARA MARIA PEREIRA FAGUNDES (OAB 131333/SP), PEDRO LUIS BALDONI (OAB 128447/SP), HUMBERTO PARDINI (OAB 127974/SP), MARIO PAES LANDIM (OAB 127956/SP), ARTHUR JORGE SANTOS (OAB 134769/SP), DURVAL CLEMENTE DE OLIVEIRA (OAB 127237/SP), ESTELA VILELA GONCALVES (OAB 127132/SP), LUCIMARA MORAIS LIMA (OAB 125003/SP), EDSON EDMIR VELHO (OAB 124530/SP), MARCIA REGINA DE SOUZA (OAB 123735/SP), FAUSTO PAGETTI NETO (OAB 119154/SP), MARIA PETRILLI (OAB 118752/SP), LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR (OAB 139300/SP), VILACY TORINO (OAB 144229/SP), JAQUELINE TREVIZANI ROSSI (OAB 142973/SP), SILVIA COLI NOGUEIRA (OAB 142266/SP), NANCI MARCIANO VICENTE DO NASCIMENTO (OAB 141922/SP), ADRIANA WACHTEN (OAB 141546/SP), MAURICIO NAHAS BORGES (OAB 139486/SP), JEAN CARLO DE FRANCA (OAB 136020/SP), MARCELO ROSSI NOBRE (OAB 138971/SP), HENRIQUE CALIXTO GOMES (OAB 137405/SP), MONICA STEAGALL (OAB 137197/SP), JOSE CARLOS RODRIGUES BEZERRA (OAB 137009/SP), ROBERTO DE CAPITANI DAVIMERCATI (OAB 136289/SP), MARCOS JACQUES DE MORAES (OAB 136138/SP), JARBAS ALESSANDRO ROCHA MARQUEZE (OAB 144677/SP), CLAUDIO FERNANDES (OAB 102404/SP), RONALDO JOSE DA COSTA (OAB 107051/SP), EDUARDO TAHAN (OAB 10668/SP), ALEXANDRE COLI



NOGUEIRA (OAB 106560/SP), MARCELO RIBEIRO MORAES (OAB 104521/SP), CARLOS EDUARDO DE SOUZA (OAB 104182/SP), MARCIA MARIA ZAMO (OAB 103296/SP), EDSON FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA (OAB 108374/SP), APARECIDO CORDEIRO (OAB 102134/SP), RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA (OAB 102076/SP), JOSE LUIS RODRIGUES ALVES (OAB 101974/SP), VERA MARIA PETRO FLEURY (OAB 101225/SP), BERNADETE CARVALHO DE FREITAS (OAB 100631/SP), ALEXANDRE DE ALENCAR BARROSO (OAB 100508/SP), IVONE FEST SILVIANO (OAB 118698/SP), ROBERTO BAPTISTA DIAS DA SILVA (OAB 115738/SP), CLAUDEMIR CELES PEREIRA (OAB 118581/SP), MARCIO FERNANDO OMETTO CASALE (OAB 118524/SP), FABIO DE LOS SANTOS (OAB 117087/SP), ADRIANA SANTOS BARROS (OAB 117017/SP), MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA (OAB 116800/SP), DONIZETI FRANCISCO RODOVALHO (OAB 109881/SP), ISIDORO ANTUNES MAZZOTINI (OAB 115188/SP), RODRIGO MASCHIETTO TALLI (OAB 114487/SP), ADJAR ALAN SINOTTI (OAB 114013/SP), CELSO AFFONSO GARRETA PRATS (OAB 11249/SP), CARLOS EDUARDO DE GÁSPARI VALDEJÃO (OAB 112204/SP), ANTONIO MARCOS SILVERIO (OAB 112153/SP), PAULO BATISTA SIQUEIRA (OAB 50668/SP), GAMALIEL ROSSI SEVERINO (OAB 23918/SP), CARLOS BARROSO SABARIEGO (OAB 29006/SP), DELSON PETRONI JUNIOR (OAB 26837/SP), EDSON COSAC BORTOLAI (OAB 26371/SP), ANTONIO HATTI (OAB 24890/SP), ANDRÉ SALLES BARBOZA (OAB 244572/SP), CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES (OAB 240573/SP), SAMUEL MAC DOWELL DE FIGUEIRODO (OAB 29393/SP), MAURICÉIA DE ALMEIDA (OAB 237877/SP), RENATO COELHO PEREIRA (OAB 228178/SP), JOAO BOYADJIAN (OAB 22734/SP), FRANCISCO DUARTE GRIMAUTH FILHO (OAB 221981/SP), ALMIR LUIS MARQUES (OAB 215689/SP), ANTONIO CARLOS RIVELLI (OAB 21406/SP), HENRIQUE DA SILVA DUARTE (OAB 211293/SP), ALVARO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA (OAB 34454/SP), HELENA MENDES DE OLIVEIRA GORGULHO (OAB 46046/SP), PAULO KUROKI (OAB 44995/SP), CLAUDIO MANOEL ALVES (OAB 44785/SP), WALDIR VIEIRA DE CAMPOS HELU (OAB 43338/SP), ALEXANDRINO DE JESUS (OAB 42154/SP), EGYDIO GROSSI SANTOS (OAB 29825/SP), SEVERINO FAUSTINO DA COSTA (OAB 34439/SP), PAULO OLIVER (OAB 33896/SP), ANTONIO ROSELLA (OAB 33792/SP), RICARDO MENDES TRINDADE (OAB 33035/SP), RENATO TORRES DE CARVALHO NETO (OAB 32794/SP), JOSE SIGNOR (OAB 31636/SP), CARLA REGINA BARROS PEREIRA SIMONATTO (OAB 145932/SP), DACIER MARTINS DE ALMEIDA (OAB 155425/SP), FERNANDO DE OLIVEIRA ARGILÉS (OAB 168832/SP), FLÁVIA CELESTINO SEIFARTH DE FREITAS (OAB 166529/SP), FELIPE D'AMORE SANTORO (OAB 160879/SP), RAQUEL DE FREITAS MENIN (OAB 160737/SP), ALEXANDRE ROMERO DA MOTA (OAB 158697/SP), ALINE MELO MATEUS (OAB 155854/SP), WENDEL RICARDO NEVES (OAB 168852/SP), ANTONIO MARCELLO VON USLAR PETRONI (OAB 153809/SP), LUIZ TOLOZA VIANA (OAB 15009/SP), ROBERTO MARTELLI BARBOSA (OAB 149454/SP), LAZARO CLAUDINO DE CASTRO (OAB 147039/SP), ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO (OAB 146819/SP), RICARDO JARDIM PUGLIESI (OAB 146497/SP), ALEXANDRE FRANCISCO VITULLO BEDIN (OAB 207381/SP), SERGIO ROSSIGNOLI (OAB 182672/SP), GUSTAVO ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA (OAB 207053/SP), FERNANDO CORREA FAQUINELLI (OAB 207027/SP), JOÃO ALEXSANDRO FERNANDES (OAB 205830/SP), WESLEY FRANCISCO LORENZ (OAB 204008/SP), SILVIA REGINA ORTEGA CASATTI (OAB 195472/SP), VALÉRIA APARECIDA VERÍSSIMO (OAB 170312/SP), RONALDO JOSÉ DE ANDRADE (OAB 182605/SP), LUIS FERNANDO CORDEIRO BARRETO (OAB 178378/SP), GERSON BRAMBILLA (OAB 175715/SP), TATIANA CHINELLI IGNATOVITCH (OAB 173824/SP), SANDRO PIVA DE LIMA (OAB 173561/SP), DARLAN BARROSO (OAB 172336/SP)

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0207/2020

Processo 1001108-43.2020.8.26.0100 - Usucapião - Usucapião Ordinária - Viviane Carrasco Prata - Vistos. Trata-se de ação de usucapião proposta por Viviane Carrasco Prata para aquisição do domínio do imóvel localizado na Rua Izolino Maciel da Silva, 01, Núcleo Lageado, nesta Capital e Comarca. Facultada a emenda à inicial, não foi cumprido o determinado. DECIDO. Impositiva a extinção do feito. Com efeito, houve intimação para observação dos requisitos da inicial, nos termos da decisão de fls. 75/79, destacando-se que pedidos de prorrogação deveriam ser fundamentados. Não houve o cumprimento da decisão, ocasião em que foi deferido novo prazo, de 30 dias (fls. 85). Novamente não foi cumprida integralmente a decisão, pois a parte não juntou certidões do distribuidor cível em nome dos titulares tabulares, nem sequer os documentos para análise da gratuidade, dentre outros itens (fls. 87/92). Também não requereu novo prazo e nem sequer justificou a falta de apresentação dos documentos. Assim, não havendo qualquer fundamento para nova prorrogação, o processo não pode aguardar indefinidamente o cumprimento das obrigações das partes. A duração razoável do processo é princípio constitucional e deve ser observada, especialmente porque, a princípio, a ação já deveria ter sido distribuída com o preenchimento dos mínimos pressupostos processuais. A parte autora foi devidamente alertada da possibilidade de extinção, cumprindo, assim, o art. 10 do CPC. Mostra-se impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, destacando-se que não seria sequer necessária a observância do § 1º do art. 485 do CPC, que somente é aplicável às hipóteses dos incisos II e III do referido artigo. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO da ação, sem julgamento do mérito (art. 485, I, do CPC). CONDENO a parte autora em custas e despesas processuais. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - ADV: KATIA REGINA TOLEDO SOARES MACHADO (OAB 413648/SP)

Processo 1001117-17.2016.8.26.0012 - Usucapião - Usucapião da L 6.969/1981 - Severino Rosa da Silva - Cláudia Bispo Gomes - Vistos. 1 - Ante à renúncia do perito, nomeio em substituição Juarez Pantaleão. Intime-se o perito nomeado a dizer se concorda em realizar os trabalhos, recebendo, tão somente, os valores pagos pelo Fundo de Assistência Judiciária - FAJ. 2 - Desde já adiante que, caso seja possível, e desde que não haja comprometimento aos requisitos mínimos do estudo, o(a) Sr(a) Perito(a) poderá realizar laudo simplificado, ou seja, com apresentação de memorial descritivo e planta (mediação manual com auxílio de trena, amarração do vértice inicial de descrição com a esquina mais próxima, com indicação de ângulos internos com precisão em graus, desenho e cálculo de áreas com auxílio de programas específicos (por exemplo, Autocad ou similares) e resposta direta aos quesitos apresentados. 3 - Prazo 10 dias. Intime-se. - ADV: ALAN EDUARDO DE PAULA (OAB 276964/SP)

Processo 1001710-50.2019.8.26.0009 - Usucapião - Aquisição - Rosineide Farias de Andrade e outros - Evandro Dantas de Alcantara Junior e outro - Mbm Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros - 1 - Fls. 246: Diante da contestação, defiro o ingresso de MBM Empreendimentos Imobiliários Ltda no polo passivo da demanda. Anote-se. 2 - A análise da contestação, bem